TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação de empresa especializada com fornecimento de material para reforma na Praça Nair Baraldi — Centro de Lazer Hamilton R. Moreira

Art. 6º, XXIII, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 — Dispensa Eletrônica (art. 75, I e §3º)

Campo	Informação
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Valor estimado	R$ 81.728,78
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço global (art. 46, II)
Prazo de execução	90 dias corridos
Vigência do contrato	150 dias

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução de obra de reforma na Praça Nair Baraldi — Centro de Lazer Hamilton R. Moreira, espaço público municipal de esporte e lazer de Rifaina/SP, compreendendo a recuperação dos tubos metálicos (montantes e travessas) do alambrado dos fundos da quadra poliesportiva, com retirada da tela existente para reaproveitamento pela Prefeitura e colocação de tela nova, a execução de alambrado novo nas laterais, com fornecimento e instalação de portão de acesso de 1,00 m de largura, a construção de mureta em alvenaria com pilaretes e cinta de amarração em concreto armado, a implantação de sistema de drenagem pluvial, o fornecimento de 1 (um) par de traves de gol e a substituição de 3 (três) bancos de concreto pré-moldado, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Critério de Medição, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Prancha de Detalhamento anexos. Todos os materiais e serviços serão fornecidos pela contratada, inclusive a instalação da tela, a pintura e o fornecimento e a instalação do portão de acesso com seus tubos e ferragens, à exceção única

do material da tela de arame galvanizado das laterais (malha 8x8 cm, fio 10 — item 2.2), já adquirido e disponível no almoxarifado municipal.

1.2 Natureza

Obra de reforma de pequeno porte (art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza não continuada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

1.3 Quantitativos

Os quantitativos, unidades e preços unitários de referência constam do quadro a seguir e da Planilha Orçamentária anexa. Por se tratar de empreitada por preço global, os quantitativos são referenciais, cabendo ao proponente verificá-los, preferencialmente em vistoria, antes de apresentar sua proposta.

Item	Descrição	Referência	Un.	Qtd.	P. Unit. c/ BDI (R$)	Total (R$)
1.1	Retirada de tela existente (entelamento metálico) do alambrado dos fundos, COM REAPROVEITAMENTO: retirada cuidadosa, sem danificar o material, que será entregue ao almoxarifado para utilização pela Prefeitura em outro local. No mesmo local será instalada tela nova (itens 1.5 e 1.6)	CDHU 04.09.160	m²	160,00	6,11	977,60
1.2	Solda MIG — reparo de furos em montantes e travessas existentes (fundos)	CDHU 24.20.090	m	6,00	69,53	417,18
1.3	Lixamento manual de superfícies metálicas (fundos)	SINAPI 100717	m²	160,00	15,49	2.478,40
1.4	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica (fundos)	CDHU 33.07.140	kg	552,00	5,51	3.041,52
1.5	Tela de arame galvanizado fio 12 BWG, malha 8x8 cm (material — fundos)	SINAPI 10927	m²	168,80	30,24	5.104,51
1.6	Instalação (amarração) de tela em estrutura existente (fundos)	Comp. própria INST-TELA-MDO (base SINAPI 106464)	m²	160,00	25,71	4.113,60

Item	Descrição	Referência	Un.	Qtd.	P. Unit. c/ BDI (R$)	Total (R$)
2.1	Montantes DN 2" e travessas DN 1.1/4" galvanizados, classe média (NBR 5580) — alambrado novo (laterais)	Comp. própria MONT-TRAV-LAT (base SINAPI 102363)	m²	124,53	156,84	19.531,29
2.2	Instalação (amarração) de tela nas laterais — material da tela (malha 8x8 cm, fio 10) fornecido pela Prefeitura; mão de obra e arame de amarração por conta da contratada	Comp. própria INST-TELA-MDO (base SINAPI 106464)	m²	122,43	25,71	3.147,68
2.3	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica nova (laterais)	CDHU 33.07.140	kg	745,69	5,51	4.108,75
3.1	Alvenaria de vedação em bloco cerâmico furado 9x14x24 cm (mureta)	SINAPI 103352	m²	46,64	156,09	7.280,04
3.2	Chapisco (mureta — duas faces)	CDHU 17.02.020	m²	93,28	10,02	934,67
3.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster — reboco (mureta — obrigatoriamente nas duas faces)	CDHU 17.02.140	m²	46,64	38,66	1.803,10
3.4	Pilaretes de concreto armado 10x20 cm (30 un., 4 Ø 8,0 mm CA-50)	CDHU 14.20.010	m³	0,48	2.407,66	1.155,68
3.5	Chumbador químico — cartucho de resina para ancoragem de barras Ø 8,0 mm	Cotação de mercado (3 fontes) — CHUMB-QUIM-8MM	un	6,00	149,29	895,74
3.6	Cinta de amarração superior em concreto armado, em bloco canaleta de concreto 9x19x29 cm (1 Ø 6,3 mm CA-50)	CDHU 14.20.010	m³	0,96	2.407,66	2.311,35
4.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria (vala da canaleta)	CDHU 06.02.020	m³	3,46	86,86	300,54
4.2	Canaleta meia-cana pré-moldada de concreto — fornecimento e instalação	SINAPI 102989	m	60,00	58,30	3.498,00
4.3	Grelha pré-moldada de concreto com furos redondos 79,5x24,5x8 cm	CDHU 49.06.190	un	76,00	127,18	9.665,68

Item	Descrição	Referência	Un.	Qtd.	P. Unit. c/ BDI (R$)	Total (R$)
4.4	Tubo de PVC rígido DN 100 mm, linha esgoto, inclusive conexões	CDHU 46.02.070	m	31,00	112,06	3.473,86
4.5	Caixa enterrada hidráulica em concreto pré-moldado 0,6x0,6x0,5 m	SINAPI 97897	un	2,00	629,05	1.258,10
4.6	Ralo coletor pluvial 20x20 cm, grelha de alumínio, saída lateral 100 mm	Comp. própria (M.O. CDHU 49.01.030 + material por cotação)	un	2,00	118,08	236,16
5.1	Par de traves de gol, tubo galvanizado 3", 3,00 x 2,00 m, com rede, pintadas na cor branca	Cotação de mercado — 3 fontes (art. 23, §2º, II, Lei 14.133/2021)	par	1,00	3.783,85	3.783,85
6.1	Banco de concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	CDHU 35.04.120	un	3,00	737,16	2.211,48
	TOTAL GERAL (sem desoneração, BDI 21,15%)					**81.728,78**

1.4 Prazos e prorrogação

- **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro (etapas mensais);

- **Início dos serviços:** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

- **Vigência contratual:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura, abrangendo execução, recebimentos provisório e definitivo e pagamento;

- **Prorrogação:** por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período firmado (art. 111 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções cabíveis quando a mora for imputável à contratada. Prorrogações do prazo de execução somente serão admitidas nas hipóteses legais, mediante justificativa escrita e termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constantes dos autos, que demonstraram a necessidade de restabelecer as condições de segurança, uso e conservação da quadra poliesportiva do Centro de Lazer Hamilton R. Moreira, a viabilidade técnica e econômica da solução e a adequação da contratação.

Fundamento legal da contratação direta: art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia com valor estimado de R$ 81.728,78, inferior ao limite de R$ 130.984,20 atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, observado o somatório de que trata o art. 75, §1º. O procedimento será realizado na forma de **dispensa eletrônica**, com divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º), e instruído com os documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 1.441/2024.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 sob o nº 6720/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na recuperação e complementação do fechamento da quadra, na implantação de drenagem pluvial e na reposição de equipamentos e mobiliário, na seguinte composição:

- **Fundos:** recuperação dos tubos metálicos existentes (montantes e travessas), com retirada da tela existente para reaproveitamento pela Prefeitura, reparo de furos por solda MIG, lixamento, pintura anticorrosiva e de acabamento e instalação de tela nova;

- **Laterais:** alambrado novo com montantes e travessas galvanizados sobre mureta de alvenaria com pilaretes e cinta em concreto armado, com chapisco e emboço desempenado (reboco) obrigatoriamente nas duas faces, pintura e instalação da tela, incluindo o fornecimento e a instalação de 1 (um) portão de acesso de abrir, em folha única com vão livre de 1,00 m de largura x 2,10 m de altura, com quadro em tubo de aço galvanizado, tela igual à do alambrado, dobradiças, ferrolho com porta-cadeado e pintura igual à da estrutura, cujo custo está compreendido no preço global (item 2.1). **Importante:** a Prefeitura fornecerá exclusivamente o material da tela de arame galvanizado das laterais (malha 8x8 cm, fio 10), em estoque no almoxarifado; todos os demais materiais e serviços são de responsabilidade da contratada,

inclusive a instalação (amarração) da tela, a pintura e o fornecimento e a instalação do portão de acesso, com seus tubos, ferragens e pintura;

- **Drenagem:** canaleta pré-moldada com grelhas, ralos coletores, tubulação em PVC e caixas de passagem;

- **Equipamentos e mobiliário:** 1 par de traves de gol e 3 bancos de concreto pré-moldado.

Ciclo de vida: a solução prioriza materiais duráveis (aço galvanizado com pintura anticorrosiva, concreto pré-moldado e PVC), de baixa manutenção. Após o recebimento, a manutenção ordinária (limpeza de canaletas e grelhas, repintura periódica) caberá à Prefeitura. A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços (art. 140, §6º). Não integram o objeto a pintura de acabamento da mureta (executada por equipe própria) e qualquer intervenção na cobertura da quadra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos

- Execução em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, a Prancha de Detalhamento, a Planilha Orçamentária e o Critério de Medição, que integram este TR como elementos do projeto básico;

- Observância das normas ABNT: NBR 6118 e NBR 14931 (concreto armado), NBR 15270-1 (blocos cerâmicos), NBR 13749 (revestimentos de argamassa), NBR 10844 (águas pluviais), NBR 5688 (tubos de PVC) e demais aplicáveis;

- Observância das NR-6, NR-18 e NR-35, com uso obrigatório de EPI/EPC e treinamento para trabalho em altura;

- **Exigência técnica contratual:** pilaretes com seção 10x20 cm e 4 barras Ø 8,0 mm CA-50 ancoradas por chumbador químico (furo Ø 10 mm x 8 cm); cinta executada em bloco canaleta de concreto 9x19x29 cm (seção 9x19 cm), preenchido com concreto e armado com 1 barra corrida Ø 6,3 mm CA-50 — independentemente da forma de precificação do item;

- Responsável técnico (engenheiro civil, arquiteto ou técnico industrial com atribuição compatível) com ART (CREA), RRT (CAU) ou TRT (CRT) de execução registrada e apresentada antes da Ordem de Serviço.

4.2 Requisitos de sustentabilidade

- Destinação de resíduos conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com comprovantes de destinação entregues à fiscalização;

- Uso de madeira de origem legal nas formas, com comprovação (DOF) quando solicitada;

- Entrega da tela retirada ao almoxarifado municipal, mediante termo;

- Vedado o descarte de tintas, solventes e resíduos no solo ou na rede pluvial.

4.3 Subcontratação

Admite-se a subcontratação parcial restrita ao fornecimento de peças pré-moldadas (canaletas, grelhas, caixas e bancos) e de equipamentos (traves), mediante prévia autorização da fiscalização e comprovação da regularidade da subcontratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). **É vedada a subcontratação** da parcela de maior relevância (estrutura do alambrado) e dos serviços de concreto armado, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

4.4 Vistoria

A vistoria ao local é **facultativa**, podendo ser agendada com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo de propostas, pelo telefone (16) 92005-2863. Caso não a realize, o fornecedor apresentará declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior (art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início e sequência executiva

- Após a assinatura do contrato, a contratada apresentará, em até 3 (três) dias úteis, a ART, RRT ou TRT de execução, a relação da equipe e o plano de segurança, recebendo a Ordem de Serviço;

- Mobilização, isolamento e sinalização do canteiro e interdição temporária da quadra;

- **Fundos:** 1.1 retirada da tela → 1.2 solda → 1.3 lixamento → 1.4 pintura → 1.5/1.6 instalação da tela nova;

- **Laterais:** 4.1 escavação da vala da canaleta, 3.1 a 3.6 mureta, pilaretes (chumbamento químico) e cinta → 2.1 montantes e travessas, com o quadro e a folha do portão de acesso → 2.3 pintura → 2.2 instalação da tela;

- **Drenagem:** 4.2 a 4.6 canaleta, grelhas, ralos, tubulação e caixas, com teste de escoamento acompanhado pela fiscalização;

- **Finalização:** 5.1 traves, 6.1 bancos, limpeza geral e desmobilização.

5.2 Materiais fornecidos pela Administração

O **único material fornecido pela Administração** é a tela de arame galvanizado das laterais (malha 8x8 cm, fio 10), que será entregue pelo almoxarifado municipal mediante termo de entrega, com conferência de quantidade e estado. A partir do recebimento, a contratada responde por sua guarda, conservação e correta aplicação, devendo devolver as sobras. Todos os demais materiais, serviços e equipamentos — inclusive a instalação da tela, o arame de amarração, a pintura e o portão de acesso com seus tubos, ferragens e pintura — são fornecidos e executados pela contratada, estando compreendidos no preço global.

5.3 Obrigações da contratada

- Executar o objeto com qualidade, no prazo e conforme as especificações, fornecendo todos os materiais (exceto a tela das laterais), mão de obra, ferramentas e equipamentos;

- Manter na direção da obra o responsável técnico cuja CAT foi apresentada na habilitação, que assinará a ART, o RRT ou o TRT de execução, admitida sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, com prévia aprovação da Administração (art. 67, §6º);

- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra (art. 118) e Diário de Obra atualizado, com registro diário das ocorrências;

- Submeter à fiscalização, antes da concretagem, as armaduras e formas dos pilaretes e da cinta;

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções (art. 119);

- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120) e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121);

- Providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível, e cumprir as obrigações previdenciárias correspondentes;

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, XVI);

- Cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados prevista em lei (art. 116);

- Manter o canteiro limpo, sinalizado e isolado e entregar a obra limpa e livre de entulhos;

- Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo como aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF).

5.4 Obrigações da contratante

- Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar o local da obra livre e desimpedido;

- Entregar o material da tela das laterais (malha 8x8 cm, fio 10), em estoque, mediante termo;

- Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do fiscal designado;

- Efetuar as medições e os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;

- Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção;

- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão e fiscalização

Função	Responsável	Atribuições principais

Função	Responsável	Atribuições principais
Gestor do contrato	Designado pela **Portaria nº 164**	Coordenação e gestão do contrato: controle de prazos e vigência, encaminhamento de pagamentos, instrução de aditivos, apostilamentos e processos sancionatórios
Fiscal do contrato	Sudário Luiz Lopes Filho — Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Fiscalização administrativa do contrato: controle de prazos e vigência, conferência documental, fiscal e trabalhista, atesto das notas fiscais e comunicação ao gestor das ocorrências
Fiscal da obra	Oscar Luiz Berti — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Acompanhamento técnico da execução, verificação de especificações, medições, registro de ocorrências, recebimento provisório

O gestor do contrato encontra-se designado pela Portaria nº 164; os fiscais do contrato e da obra serão designados por portaria específica (art. 117 da Lei nº 14.133/2021). O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinará a regularização de falhas e informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência (art. 117, §§1º e 2º). As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o meio eletrônico.

6.2 Sanções administrativas

Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, observado o devido processo (arts. 157 e 158), às sanções do art. 156:

- **Advertência**, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;

- **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato (art. 162);

- **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, observado o limite de 0,5% a 30% do art. 156, §3º;

- **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º;

- **Declaração de inidoneidade**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §5º.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia, se houver, ou cobradas judicialmente. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Medição

- Por se tratar de **empreitada por preço global**, a medição e o pagamento serão associados à execução das **etapas do Cronograma Físico-Financeiro**, vedada a remuneração por quantidades de itens unitários (art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

- Serão realizadas **medições mensais**, correspondentes aos percentuais de cada etapa efetivamente concluídos e aceitos no período, conforme o cronograma da proposta vencedora, ajustado ao cronograma de referência;

- O **Critério de Medição dos Serviços** anexo (CDHU v203 e, para os demais itens, Memória de Cálculo e Memorial Descritivo) será utilizado pela fiscalização para aferir a conclusão e a conformidade dos serviços de cada etapa;

- Os quantitativos da planilha são referenciais: eventuais diferenças não ensejarão acréscimo ou supressão do preço global, salvo alteração de projeto ou de especificação determinada pela Administração, formalizada por termo aditivo (arts. 124 e 125);

- A contratada apresentará o boletim de medição com o percentual executado de cada etapa; o fiscal o analisará em até 5 (cinco) dias úteis, aprovando-o ou indicando as glosas;

- Os serviços não aceitos pela fiscalização não serão medidos até sua regularização.

7.2 Pagamento

- Após a aprovação da medição, a contratada emitirá a nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS e, no caso da última medição, do termo de recebimento provisório;

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** do atesto da nota fiscal, por crédito em conta da contratada, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);

- Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente previstas (INSS, ISSQN e IRRF, conforme a legislação aplicável);

- Havendo atraso de pagamento não imputável à contratada, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, pro rata die;

- Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de penalidade aplicada, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização.

7.3 Reajuste

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse prazo, contado da data-base do orçamento estimado (agosto/2026), os preços poderão ser reajustados pela variação do **INCC-DI/FGV**, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Procedimento

Dispensa de licitação por valor (art. 75, I), na forma **eletrônica**, com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica **BLL — Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (BLL Compras) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º), visando à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa. Critério de julgamento: **menor preço global**.

8.2 Proposta

- Proposta com preço global e Planilha Orçamentária com preços unitários de todos os itens, composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro;

- Validade mínima de 60 (sessenta) dias;

- Preços incluindo todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, fretes e BDI.

8.3 Critérios de aceitabilidade

- Será desclassificada a proposta cujo valor global seja superior a R$ 81.728,78 ou cujo preço unitário de qualquer item supere o respectivo preço unitário de referência (art. 59, III);

- Serão consideradas **inexequíveis** as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado (art. 59, §4º), assegurada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a exequibilidade;

- Proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçado exigirá garantia adicional equivalente à diferença, como condição para a assinatura do contrato (art. 59, §5º);

- BDI proposto superior a 25,00% (3º quartil do Acórdão TCU nº 2.622/2013 para a tipologia) deverá ser justificado pelo fornecedor.

8.4 Tratamento favorecido a ME/EPP

Aplicam-se os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, na forma do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal tardia (art. 43, §1º). Não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006, porque o valor estimado supera R$ 80.000,00.

8.5 Habilitação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 — qualificação mínima necessária)

Tipo	Documentos exigidos
Jurídica (art. 66)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro do empresário individual; documento do representante legal
Fiscal, social e trabalhista (art. 68)	CNPJ; inscrição municipal/estadual pertinente; regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, a Fazenda Estadual e a Municipal da sede; FGTS (CRF); CNDT; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF
Econômico-financeira (art. 69)	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias. Dispensadas as demais exigências, em razão do valor e do prazo reduzidos da obra

Tipo	Documentos exigidos
Técnica (art. 67)	(a) Registro da empresa no CREA, CAU ou CRT; (b) indicação de responsável técnico, engenheiro civil, arquiteto ou técnico industrial com atribuição compatível, com **apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado**, emitida pelo respectivo conselho (CREA, CAU ou CRT) em nome do profissional, acompanhada do atestado de capacidade técnica nela registrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de alambrado com estrutura metálica tubular (parcela de maior relevância — item 2.1). Não serão aceitos atestados sem o respectivo registro no conselho profissional. Não será exigido quantitativo mínimo (Súmula nº 23 do TCE-SP). O vínculo poderá ser comprovado por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional; (c) declaração de vistoria ou de conhecimento das condições locais
Declarações	Cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, I); reserva de cargos para PcD e reabilitados (art. 63, IV); inexistência de impedimentos do art. 14; enquadramento como ME/EPP, se for o caso; proposta compatível com os custos trabalhistas (art. 63, §1º)

Participação efetiva do responsável técnico: o profissional cuja CAT for apresentada para fins de habilitação deverá efetivamente dirigir a execução da obra e assinar a ART, o RRT ou o TRT de execução. Sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, comprovada por CAT com registro de atestado nos mesmos termos exigidos na habilitação, mediante prévia aprovação da Administração (art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021). O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas no item 6.2.

Não será exigida qualificação técnico-operacional nem garantia de proposta, a fim de ampliar a competitividade, dado o baixo valor e a baixa complexidade do objeto.

8.6 Formalização

A contratação será formalizada por **termo de contrato**, dada a existência de obrigações futuras, inclusive a garantia de solidez da obra (art. 95 da Lei nº 14.133/2021). O ato de autorização da contratação direta e o extrato do contrato serão divulgados em sítio eletrônico oficial e no PNCP, este como condição de eficácia, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura (art. 72, parágrafo único, e art. 94, II), com posterior prestação de informações ao TCE-SP pelo Sistema AUDESP.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR

O valor estimado é de **R$ 81.728,78 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**, conforme resumo por grupo:

Grupo	Descrição	Valor (R$)	% do total
1	Alambrado existente (fundos)	16.132,81	19,74%
2	Alambrado novo (laterais)	26.787,72	32,78%
3	Mureta	14.380,58	17,60%
4	Instalações hidráulicas (drenagem pluvial)	18.432,34	22,55%
5	Equipamentos esportivos	3.783,85	4,63%
6	Mobiliário urbano (bancos)	2.211,48	2,71%
	TOTAL GERAL	**81.728,78**	**100,00%**

Parâmetros utilizados:

- CDHU — Boletim Referencial de Custos, versão 203, data-base AGO/2026 (art. 23, §3º);

- SINAPI — Composições e Insumos SP, referência 07/2026 (art. 23, §2º, I);

- Composições próprias com insumos e coeficientes SINAPI (itens 1.6, 2.1, 2.2 e 4.6);

- Cotações de mercado com 3 fontes e média aritmética (itens 3.5, 4.6-material e 5.1 — art. 23, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 1.441/2024, com registro de data e hora de acesso);

- BDI de 21,15% (sem desoneração), calculado pela fórmula do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, dentro da faixa referencial para "Construção de Edifícios";

- Adotado o cenário sem desoneração, de menor valor global (R$ 81.728,78, contra R$ 84.016,12 com desoneração).

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte constam das peças técnicas anexas (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e relatórios de cotação), que integram os autos. Considerando

o reduzido valor e a natureza do procedimento, o orçamento **não será sigiloso**, sendo divulgado com o aviso de dispensa (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

10. DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente (exercício 2026):

Campo	Ficha 455	Ficha 180
Fonte de recursos	Emenda impositiva — Vereador Guilherme José Nalin Gomes (R$ 60.444,44)	Recursos próprios (complementação)
Órgão	02 — Prefeitura Municipal	02 — Prefeitura Municipal
Unidade	09 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	09 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Funcional programática	27.812.0029.1007.0000 — Construir, Ampliar ou Reformar	27.812.0029.1007.0000 — Construir, Ampliar ou Reformar
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 — Obras e Instalações	4.4.90.51.00 — Obras e Instalações

A contratação será custeada com duas fontes: **emenda impositiva de vereador ao orçamento municipal, no valor de R$ 60.444,44**, e **recursos próprios do Município**, que complementarão o valor efetivamente contratado. Como o valor final dependerá da proposta vencedora da dispensa eletrônica, a parcela a ser suportada por recursos próprios será definida no momento da reserva e do empenho, observado o valor estimado de R$ 81.728,78. A disponibilidade das dotações foi atestada pela Divisão de Contabilidade em 24/09/2026.

A parcela de **R$ 60.444,44 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** é proveniente de emenda impositiva ao orçamento de autoria do **Vereador Guilherme José Nalin Gomes**, incluída pela **Emenda Modificativa nº 09/2025 ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 18/2025)**, de 27 de novembro de 2025, subscrita em conjunto com o Vereador Fernando Augusto Morenghi Rodrigues, nos termos da Lei Municipal nº 2.156/2025 (orçamento impositivo). O recurso foi remanejado da Reserva de Contingência (02.07 — 0.01.00.1.500.0-110 000) e corresponde à Ficha 455 indicada acima.

A emenda destina o valor a reformas e melhorias na Praça Nair Baraldi, contemplando, entre outros, a **reforma e revitalização da quadra de esportes** e a **substituição ou manutenção de bancos, alambrados e demais equipamentos públicos**, finalidade diretamente atendida por esta contratação, que será executada na própria Praça Nair Baraldi, onde se localizam a quadra poliesportiva do Centro de Lazer Hamilton R. Moreira e os bancos a serem substituídos — alambrado da quadra, mureta, drenagem, traves de gol e substituição de 3 bancos de concreto pré-moldado. O valor da emenda será aplicado exclusivamente nesta finalidade, e o saldo necessário à cobertura do valor contratado será suportado por recursos próprios (Ficha 180).

Será juntada aos autos a declaração do ordenador de despesa de adequação orçamentária e financeira com a LOA e de compatibilidade com o PPA e a LDO (art. 16, II, da LC nº 101/2000), bem como a nota de reserva/empenho (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021).

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO, QUANDO POSSÍVEL

Não há catálogo eletrônico de padronização aplicável a obras de engenharia com este escopo; as especificações seguem o Memorial Descritivo e as bases CDHU/SINAPI. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas ABNT. Especificações mínimas (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança):

Material / produto	Especificação mínima
Tela de alambrado (fundos) — fornecida pela contratada	Arame galvanizado, fio 2,77 mm (12 BWG), malha quadrangular 8x8 cm
Tela de alambrado (laterais) — fornecida pela Prefeitura	Arame galvanizado, malha 8x8 cm, fio 10, em estoque no almoxarifado; instalação (amarração), arame de amarração e demais materiais por conta da contratada
Montantes e travessas (laterais)	Tubos de aço galvanizado com costura, classe média (NBR 5580) — DN 2" com e = 3,65 mm e DN 1.1/4" com e = 3,25 mm; montantes DN 2" a cada 2,00 m, grauteados com 60 cm de embutimento dentro dos pilaretes da mureta, conforme projeto; travessas DN 1.1/4" em 3 linhas
Portão de acesso (laterais)	Folha única de abrir, vão livre de 1,00 x 2,10 m; quadro em tubo de aço galvanizado com costura, classe média (NBR 5580); tela de arame galvanizado igual à do alambrado; mínimo de 3 dobradiças reforçadas; ferrolho com porta-cadeado; mesma pintura da estrutura metálica

Material / produto	Especificação mínima
Pintura de estruturas metálicas	2 demãos de fundo alquídico com zarcão (80 µm) + 2 demãos de esmalte alquídico brilhante (50 µm), cor alumínio ou similar, a critério da fiscalização (ref. Admiral Primer 504/Admiral Esmalte ou equivalente)
Alvenaria	Bloco cerâmico furado 9x14x24 cm (NBR 15270-1), argamassa preparada em betoneira
Revestimento da mureta	Chapisco e emboço desempenado com espuma de poliéster (reboco), executados obrigatoriamente nas duas faces da mureta (interna e externa), inclusive nas faces aparentes dos pilaretes e da cinta, com superfície lisa pronta para pintura (NBR 13749)
Pilaretes e cinta	Concreto fck ≥ 20 MPa; aço CA-50 conforme item 4.1; chumbador químico em cartucho de resina poliéster/metacrilato (ref. Fischer FIS P 300T ou equivalente)
Canaleta e grelhas	Canaleta meia-cana pré-moldada de concreto (32 cm x 8 cm); grelha de concreto com furos redondos 79,5 x 24,5 x 8 cm, ≈ 28 kg (ref. GRE 88R Neo-Rex ou equivalente)
Ralo coletor	20x20 cm, grelha de alumínio fundido, caixa em ABS, saída lateral 100 mm
Tubulação	PVC rígido branco PxB, junta elástica, linha esgoto série normal, DN 100 mm (NBR 5688), com conexões
Caixas de passagem	Concreto pré-moldado, dimensões internas 0,6 x 0,6 x 0,5 m, com tampa
Traves de gol	Par em tubo de aço galvanizado 3", 3,00 x 2,00 m, modelo sem fixação no chão, com redes, pintadas na cor branca (acabamento de fábrica ou pintura em esmalte sintético/epóxi sobre fundo anticorrosivo)
Bancos	Concreto pré-moldado 150 x 45 x 45 cm (ref. BVP150 Neo-Rex ou equivalente), com base em concreto

As referências de marca têm caráter meramente indicativo do padrão de qualidade, sendo aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), mediante aprovação prévia da fiscalização.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

12.1 Local

Praça Nair Baraldi — Centro de Lazer Hamilton R. Moreira, situada na Rua Claricinda da Costa Novo, nº 321, Bairro Conjunto Habitacional Nair G. Baraldi, Rifaina/SP. Horário de trabalho: dias úteis, das 7h às 17h, salvo autorização da fiscalização.

12.2 Recebimento (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021)

- **Provisório:** pelo fiscal da obra, em conjunto com o fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão pela contratada;

- **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, prazo que corresponde ao período de observação do funcionamento da drenagem;

- Os recebimentos não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §§2º e 6º);

- Constatados vícios, o prazo de recebimento ficará suspenso até sua correção pela contratada, às suas expensas.

13. GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SE APLICÁVEL

- **Garantia de execução (art. 96):** não será exigida, considerando o baixo valor, o prazo curto e o pagamento condicionado à conclusão de cada etapa do cronograma, que já mitiga o risco de inadimplemento — ressalvada a garantia adicional do art. 59, §5º, quando cabível;

- **Garantia da obra:** a contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços e pela funcionalidade da construção (art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil);

- **Garantia dos produtos:** mínimo de 12 (doze) meses para as traves de gol e demais equipamentos, ou a do fabricante, se maior;

- **Assistência técnica:** vícios comunicados no período de garantia deverão ser atendidos em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.441/2024 e, subsidiariamente, nas normas de direito privado;

- As partes observarão a Lei nº 12.846/2013 (anticorrupção) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber;

- **Anexos:** I — Planilha Orçamentária; II — Memória de Cálculo; III — Memorial Descritivo; IV — Critério de Medição dos Serviços; V — Composição do BDI; VI — Cronograma Físico-Financeiro; VII — Prancha de Detalhamento; VIII — Relatórios de cotação de preços.

Rifaina-SP — 23 de setembro de 2026.

Sudário Luiz Lopes Filho

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Requisitante / Fiscal do contrato

Oscar Luiz Berti

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal da obra

Wilson Alves da Silva Júnior

Prefeito